

LEI Nº 3.058, de 16 de Abril de 1996

Autoriza o Executivo Municipal a indenizar faixa de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar NOEME MARIA DA SILVA, com a importância de R\$813,00 (oitocentos e treze reais) referente a faixa de terreno de 271,00m² (duzentos e setenta e um metros quadrados), do lote nº 15, situado a rua Francisco Alberto, bairro Várzea da Olaria, procedente da matrícula 3.316, Livro 2-K, fls. 116, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna.

Parágrafo único. A faixa de terreno acima mencionada será utilizada para abertura e construção da Avenida Dr. Walter Mendes Nogueira.

Art. 2º . As despesas com a presente indenização, inclusive com escritura e registro correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 16 DE ABRIL DE 1996

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Jurací Fernandes Ribeiro
Procurador Geral do Município - Em substituição